



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ENAJUM/CADMI/SECON

INFORMAÇÃO Nº 4787350/2026

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	001984/25-01.141	Encaminhado à ENAJUM:	09/02/2026
Justificativa:	4701325		
Requerente:	Dr. Jocleber Rocha Vasconcelos	Matrícula:	9430
Cargo:	Juiz Federal da Justiça Militar	Lotação:	4a AUD 1a CJM

JUSTIFICATIVA

O Curso abordará os temas abaixo relacionados, afetos às atividades da magistrada:

- Aspectos jurídicos e culturais do crime organizado na era global
- Combate ao crime organizado a experiência italiana
- Cyber crime e organizações criminosas
- Estrutura no combate ao crime organizado na Itália – A Procuradoria Antimáfia
- História das organizações criminosas e sua evolução
- Medidas de prevenção: sequestro e confisco dos bens da criminalidade organizada
- O papel da Procuradora Geral da Corte de Cassazione
- O papel das mulheres nas organizações criminosas
- Organizações criminais da corrupção: dinâmicas e mecanismos
- Organizações criminais, emigração e internacionalização
- Sociologia das organizações criminosas na era da hiperconectividade
- Teoria do garantismo penal e desafios para o futuro
- Tutela das vítimas e organizações criminosas

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

- Imersão em experiência internacional, mais precisamente, do judiciário italiano, no combate ao crime organizado;

- Importância da temática apresentada e a necessidade de capacitação do magistrado da JMU, que tem observado um crescente volume de demandas envolvendo delitos de ORCRIM, lavagem de dinheiro e correlatos;

- Este Magistrado tem em seu acervo mais de uma dezena de feitos que versam especificamente sobre organizações criminosas, além de atuar em uma sede com altíssimo índice de criminalidade e notória concentração das maiores facções do país.

- Os crimes de maneira geral e militares tem sido praticados com mais complexidade e os magistrados que enfrentarão tais lides precisam estar bem preparados a fim de propor soluções adequadas e compatíveis com a demanda apresentada;

- Existe uma demanda para a capacitação de formadores e multiplicadores do referido tema, no âmbito da JMU.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4695831			
Nome do evento:	Curso "Combate ao Crime Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade - 2026"			
Instituição organizadora:	Accademia Juris Roma			
Local:	Roma - Itália			
Período de realização:	13 a 16 de Abril de 2026	Valor:	1.850 Euros	
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim (Cota da 4ª Auditoria da 1 CJM)			
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não			

2. Este documento **está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC**, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, **o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso**

aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado", seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado.** (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	-----

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) magistrado no **Curso Combate ao Crime Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade - 2026**, na modalidade **Presencial**, em Roma - Itália, a ser realizado nos dias **13 a 16 de Abril de 2026**.

Accademia Juris Roma, no valor total de 1.850 Euros, PTRES 30.ENAJUM.33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. O evento possui relação com as atribuições do interessado, conforme justificativa apresentada. A participação do magistrado no **Curso Combate ao Crime Organizado: Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade - 2026**, na modalidade **presencial**, foi deferida pelo Ministro-Presidente do STM, em exercício, conforme Expediente Administrativo 4776090.

5. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, encaminho **o presente processo à DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação, solicitando posteriormente o envio à **ASLIC**, para análise e parecer.

JONATHAN COELHO DA SILVA

Chefe da SECON, em exercício

À consideração Superior.

MARCIO LOURENNE DOS SANTOS

Coordenador-Administrativo CADMI/ENAJUM

De acordo. À DILEO, conforme proposto.

ISABELLA FONSECA HILÁRIO VAZ

Secretária-Executiva da ENAJUM



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN COELHO DA SILVA, CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATOS, em exercício**, em 10/02/2026, às 18:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LOURENNE RAMOS, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 10/02/2026, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA FONSECA HILARIO VAZ, SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA ENAJUM**, em 11/02/2026, às 15:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4787350** e o código CRC **30EF0287**.

4787350v19